



LEI Nº 1.166/2022

Concede piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, constitucionais, conforme disposição da Lei Orgânica do Município, art. 37, X da CF/88, faz saber que a Câmara aprovou e o eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder piso salarial Municipal, aos Agentes Comunitários de saúde e aos agentes de combate às Endemias no valor de 2 (dois) salários mínimos (§9º do Art. 198 CFB), R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo único – O valor estabelecido no caput do artigo 1º fica da seguinte forma:

I – Agentes Comunitários de Saúde têm efeitos retroativos a 1º de maio de 2022;

II – Agentes de Combates às Endemias têm seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2022.

Art. 2º - os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade (§10 do art. 198 da CFB).

Art. 3º - A carga horária dos agentes comunitários de saúde – ACS e dos agentes de combate às endemias – ACE é de 40 (quarenta) horas semanal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias:

Unidade	3.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.027	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA)
Elemento de Despesa	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAS CIVIL
Fonte	14	SUS



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovemodopovo.ct@gmail.com



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos estabelecidos no inciso I e II do art. 1º da presente Lei.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia,
30 de agosto de 2022.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Mun. de Administração
Dec.002/2021

MARIA CLEUDE DOS SANTOS BARCELOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 008/2021

